



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DE CONTRATO Nº 036/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA EIRELI – EPP.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF nº 167.486.618-62 e RG nº 20.354.879-6 SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.130.340/0001-21, com sede à Av. Dep. Waldemar L. Ferraz nº 831 – Patrimônio São João Batista I, CEP: 15.400-000, na Cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Proprietário, o Sr. **JOSÉ MARIO SILVÉRIO**, portador do CPF nº 071.049.678-95 e do RG nº 11.245.487-2 SP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de eletroeletrônico, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 044/2019, na Modalidade Dispensa sob o nº 14/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos em atendimento aos Convênios nº 65711.699000/1140-02 e 12381.417000/1160-01, firmado junto ao Ministério da Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.– Os produtos serão entregues mediante solicitação e a entrega no local indicado pela coordenadoria de saúde do município de Novais - SP, conforme descrições constantes do **ANEXO I - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de Contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de julho de 2019, ocorrendo seu termino em 30/07/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O preço Global estipulado para a aquisição pela CONTRATADA, conforme descrito na cláusula primeira, a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), a serem pagos em até 30 dias a contar da data da emissão do documento fiscal.

4.2.- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo no presente exercício, sob as seguintes classificações abaixo discriminadas:

02.08 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho: 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - Finalidade Específica: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 251 - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.- O acompanhamento da execução contratual será realizada por servidor da área administrativa designado pela CONTRATANTE.

5.2.- A comprovação de que o objeto atende os descritivos do Anexo I, entregues pela CONTRATADA será feita através do responsável designados da CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal, atestando a execução no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura de serviços da CONTRATADA e após a comprovação, mediante atestado emitido pela CONTRATANTE de que os serviços foram efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.- O valor estabelecido será fixo e irrevogável, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- São obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.3. A CONTRATADA será responsável pela garantia dos equipamentos, que será um período de 12 (doze) meses.

8.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral deste ajuste.

8.5.- São obrigações da CONTRATANTE:

8.5.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.- Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. até 15 (quinze) dias, multa de 3% (três por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

9.2.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.3.1. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, em relação ao valor inicial do Contrato.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

9.5. A administração poderá ainda, pela inadimplência da CONTRATADA, declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 31 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATANTE
FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA EIRELI - EPP
CONTRATADA
JOSÉ MARIO SILVÉRIO – Proprietário

Testemunhas:

1ª _____
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF. 008.912.448-08

2ª _____
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS
CPF. 054.087.318-71

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2019; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 61.130.340/0001-21; Licitação Processo nº 044/2019, Modalidade Dispensa nº 14/2019; Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos em atendimento aos Convênios nº 65711.699000/1140-02 e 12381.417000/1160-01, firmado junto ao Ministério da Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/07/2019; Valor total: R\$ 5.350,00; Classificação Orçamentária: Órgão: 02.08 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho: 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - Finalidade Específica: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 251 - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados. Data da Assinatura: 31/07/2019. Prefeitura Municipal de Novais/SP, 31 de julho de 2019. FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA EIRELI - EPP

CONTRATO Nº 036/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 65711.699000/1140-02 E 12381.417000/1160-01, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 31 de julho de 2019.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JOSÉ MARIO SILVÉRIO

Cargo: Proprietário

CPF: 071.049.678-95 RG nº 11.245.487-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/03/1963

Endereço residencial completo: Rua Américo Bolzan, nº 195, Jardim Álvaro Brito, CEP: 15.400-000, na Cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: protec_info@uol.com.br

E-mail pessoal: protec_info@uol.com.br

Telefone(s): (17) 3281-6511

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 61.130.340/0001-21

CONTRATO Nº 036/2019

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2019

VIGÊNCIA: 31/07/2019 à 30/07/2020

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos em atendimento aos Convênios nº 65711.699000/1140-02 e 12381.417000/1160-01, firmado junto ao Ministério da Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

VALOR R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 31 de julho de 2019.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**